



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## AVISO DE DISPENSA



## Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso 2 para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para a Elaboração de Projetos Técnicos e Complementares, assim como dos demais Documentos Necessários para a Licitação da Obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, bem como para o Acompanhamento, Fiscalização e Suporte Técnico Durante e Após a Obra.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia **21/08//2025**, a serem encaminhadas para o e-mail: [camarabt@conectsul.com.br](mailto:camarabt@conectsul.com.br), a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Barão do Triunfo, localizada na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro - CEP 96735.000, Barão do Triunfo / RS, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>.

Barão do Triunfo/RS, 18 de agosto de 2025.

---

**Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo**

**MATEUS DE LIMA ROMEIRA**



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Tesouraria

Responsável pela elaboração: Dalvana dos Passos Garcia

Cargo/função: Diretora Administrativa

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada na área de engenharia para a elaboração de projetos técnicos e complementares, assim como dos demais documentos necessários para a licitação da obra de reforma da sede da Câmara Municipal, bem como para o acompanhamento, apoio à fiscalização e suporte técnico durante e após a obra.

- As atividades compreendem todos os serviços necessários para a licitação, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/21, em especial:

- Projeto básico;
- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilha de Orçamento Básico;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relatório de Encargos;
- Composição de BDI;
- ART (quitada pela Câmara);
- Plantas e Especificações Técnicas.

- O acompanhamento técnico e apoio à fiscalização da obra se dará mediante realização acompanhamento contínuo durante toda a execução da obra, através de visitas periódicas de engenheiro civil, com o objetivo de assegurar a correta execução do projeto e normas técnicas, incluindo, entre outros:

- Emissão de boletins;
- Apontamentos de irregularidades;
- Medições e elaborações de planilhas para fins de pagamentos;
- Elaboração de laudos técnicos;
- Firmatura dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Os serviços de suporte técnico compreendem ainda prestação de todas orientações que se fizerem necessárias durante o processo licitatório e durante e após a execução da obra, bem como para resolução de problemas, adequações necessárias e cumprimento de garantias.

Os serviços acima destacados se revestem pela necessidade de:

a) Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, abrangendo todas as disciplinas necessárias, tais como: arquitetônica, estrutural, elétrica, hidrossanitária, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, paisagismo, entre outros que se fizerem necessários para a completa execução da obra e para o processo licitatório de contratação da empresa executora da obra.

b) Elaboração de memorial descritivo, contendo especificações técnicas detalhadas dos materiais e serviços, com base nas normas técnicas vigentes.

c) Elaboração de cronograma físico-financeiro, prevendo a execução das etapas da obra e os respectivos desembolsos.

d) Elaboração de planilhas orçamentárias completas, com quantitativos de materiais e serviços, composições de preços unitários e memória de cálculo, conforme os parâmetros legais e técnicos.

e) Prestação de serviços de acompanhamento técnico e apoio à fiscalização da execução da obra, com a emissão de relatórios periódicos, registros fotográficos, pareceres técnicos e recomendações, assegurando a conformidade da obra com os projetos aprovados, normas técnicas e legislação vigente.

f) Suporte técnico à Câmara Municipal, prestando esclarecimentos e orientações sempre que solicitado, durante todas as fases da execução da obra e após para fins de garantias.

Conforme se verifica do ETP, as especificações mínimas e exigências de cada item foram colocadas foram realizadas na elaboração do Documento de Formalização da Demanda, a partir de estudo das necessidades da Câmara Municipal e levando em consideração os produtos usualmente disponíveis no mercado. Revisando tais exigências e requisitos, verifica-se que estão corretos, são os padrões usuais médios de mercado e atendem perfeitamente as necessidades do Poder Legislativo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa de engenharia especializada é necessária, pois o Legislativo Municipal não possui engenheiro civil em seu quadro de pessoal, assim como o servidor do Executivo não possui disponibilidade para fazer os projetos e o acompanhamento e fiscalização da obra. Desta forma, a contratação de empresa especializada é essencial para a elaboração dos documentos necessários para a licitação da obra, assim como



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para posterior fiscalização e pagamentos. Ainda, é necessária para garantir a qualidade, segurança e conformidade da reforma da Câmara Municipal de Barão do Triunfo. A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam essa necessidade:

Considerando que a execução de obras públicas requer a observância de rigorosos critérios técnicos, legais e normativos, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para desenvolver os projetos necessários, com nível de detalhamento compatível com a correta execução da obra, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Ademais, a reforma das instalações da Câmara Municipal visa melhorar as condições de funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto, adequando-se às necessidades atuais dos servidores, vereadores e da população que utiliza os serviços legislativos.

O suporte técnico, o apoio à fiscalização e o acompanhamento da execução da obra são essenciais para garantir a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade e a durabilidade da intervenção, bem como a prevenção de eventuais falhas técnicas ou inadequações que possam comprometer a segurança ou a funcionalidade do espaço público.

Sobre as atividades de apoio à fiscalização da obra, de acordo com o parágrafo segundo, do artigo 14, da Lei 14.133/2021, a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, é possível o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** do artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Ainda, de acordo com a Orientação Técnica IGAM no 17.129/2025 anexa, não há impedimento para que a empresa contratada atue no assessoramento ao gestor e ao fiscal do contrato de execução da obra por ela projetada, ao contrário, isto seria recomendado.

Portanto, a contratação proposta está plenamente fundamentada na necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade e a regularidade da execução da obra, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para realizar, de forma integrada, os serviços necessários à reforma da Câmara Municipal de Barão do Triunfo.

As atividades incluem:

- Levantamento técnico e diagnóstico das necessidades da edificação;



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Elaboração de projetos executivos de todas as disciplinas necessárias;
- Produção de memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias;
- Acompanhamento, apoio à fiscalização e suporte técnico durante a execução da obra.

Essa abordagem assegura que a reforma seja realizada com qualidade, segurança, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e legais, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a valorização do patrimônio municipal.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos as empresas que apresentaram o menor preço deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Distrito Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativamente a tributos administrados por esses entes, inclusive mediante apresentação de certidão conjunta ou de certidões específicas para cada ente federativo, nos termos da lei;
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8. Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
9. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
10. Prova de a empresa possuir em seu quadro funcional um profissional de nível superior de Engenharia Civil, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando-se da seguinte forma:
  - 10.1. Em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
  - 10.2. Em se tratando de empresa individual, apresentação do Registro comercial;
  - 10.3. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
  - 10.4. No caso de contratado, mediante contrato de prestação de serviços firmado com o profissional com firma reconhecida;
11. **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os descritos no objeto desta contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada em etapas sequenciais e integradas, conforme descrito a seguir:

**Levantamento Técnico e Diagnóstico:** Visita às instalações da Câmara Municipal para coleta de dados, medições e identificação das necessidades da reforma.

**Elaboração dos Projetos Técnicos e Complementares:** Desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, abrangendo todas as disciplinas necessárias à execução da obra.

**Elaboração de Documentos Técnicos:** Produção do memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, conforme os projetos elaborados.

**Acompanhamento e apoio à Fiscalização da Obra:** Prestação de



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

suporte técnico durante a execução da reforma, com emissão de relatórios, pareceres e registros fotográficos, assegurando a conformidade da obra com os projetos e as normas vigentes.

**Suporte Técnico:** durante a elaboração dos projetos e demais documentos para a licitação e durante todas as fases da execução da obra e após para fins de garantias.

A execução será acompanhada por representantes da Câmara Municipal, que irão validar cada etapa, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade e das especificações técnicas previstas no contrato.

Todas as despesas, incluindo eventuais custos com locomoção, alimentação e estadia, correrão por conta da empresa contratada, devendo apresentar orçamento considerando tais custos.

Todos os documentos objeto da contratação, deverão ser impressos pelo contratado, às suas expensas, devendo também, disponibilizar à Câmara Municipal, quando solicitado, a versão eletrônica (Projetos, laudos e planilhas no formato PDF);

A Contratada deverá prestar suporte à Contratante sempre que necessário, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Artigos 12 a 16 da Resolução nº 04/2023, que “estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e da outras providências.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O valor será pago em duas parcelas iguais, que serão liquidadas respectivamente:
- A primeira parcela após a entrega dos projetos e demais itens necessários para a elaboração do edital de contratação da empresa executora da obra de reforma.
- A segunda parcela após o termo de recebimento definitivo da obra.
- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016.
- O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela Contratada.
- A Câmara poderá reservar-se ao direito de suspender o pagamento se a entrega ou serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou do contrato a ser firmado.
- A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.
- Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.
- Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.
- Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, restando selecionada a empresa que apresentar o menor preço, referente ao item.

A Câmara enviará solicitação de proposta por e-mail e/ou presencial para possíveis fornecedores, assim como, afixará aviso em seu site, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

O proponente deverá apresentar a proposta nos termos do inciso II do § 4º do art. 4º da Resolução nº 03/2025, preferencialmente, nos termos do modelo que segue ANEXO.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DAS AQUISIÇÕES**



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 6.966,67 (seis mil, novessentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vislumbra-se que o valor do item é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Resolução nº 03/2025, que Regulamenta o processo de contratação direta, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária.

Projeto/Atividade:01.Câmara Municipal  
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elemento: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais  
Saldo Orçamentário: R\$ 107.779,12

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1. A empresa a ser contratada, assim como as participantes do Pregão Eletrônico, no que for cabível, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

O contrato, nos termos da minuta a ser disponibilizada aos interessados, deverá ser assinado até 10 dias a contar da notificação, sob pena de decair do direito de contratação e ser contratado o próximo classificado.

O contrato oriundo desta dispensa terá vigência de um ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Barão do Triunfo, 14 de agosto de 2025.

---

Dalvana dos Passos Garcia  
Diretora Administrativa



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A ..... empresa  
com  
endereço.....

inscrita no CNPJ sob o nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Município de ....., em ...../...../2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEVO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de ....., em ...../...../2025.

---

Assinatura do representante legal da empresa



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº[...]/2025

### Prazo de entrega dos projetos 20 dias

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03503440/0001-50, com sede na Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. [...], inscrito(a) no CPF sob nº [...], denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF nº [...], denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do processo de Dispensa de Licitação nº [...]/2025 e Processo Administrativo nº [...]/2025, no Termo de Referência e na proposta vencedora, conforme Termo de Homologação e Autorização de Dispensa de Licitação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação da empresa especializada em engenharia para a elaboração de projetos técnicos e complementares, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, bem como para o acompanhamento, apoio à fiscalização e suporte técnico da reforma da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, conforme Termo de



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Referência e proposta vencedora, ficando obrigada a **CONTRATADA** à entrega dos produtos/equipamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a elaboração de projetos técnicos e complementares, assim como dos demais documentos necessários para a licitação da obra de reforma da sede da Câmara Municipal, bem como para o acompanhamento, apoio à fiscalização e suporte técnico durante e após a obra.</b></p> <p>- As atividades compreendem todos os serviços necessários para a licitação, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/21, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto básico;</li><li>• Projeto Executivo;</li><li>• Memorial Descritivo;</li><li>• Planilha de Orçamento Básico;</li><li>• Cronograma Físico-Financeiro;</li><li>• Relatório de Encargos;</li><li>• Composição de BDI;</li><li>• ART (quitada pela Câmara);</li><li>• Plantas e Especificações Técnicas.</li></ul> <p>- O acompanhamento técnico e apoio à fiscalização da obra se dará mediante realização acompanhamento contínuo durante toda a execução da obra, através de visitas periódicas de engenheiro civil, com o objetivo de assegurar a correta execução do projeto e normas técnicas, incluindo, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de boletins;</li><li>• Apontamentos de irregularidades;</li><li>• Medições e elaborações de planilhas para fins de pagamentos;</li><li>• Elaboração de laudos técnicos;</li><li>• Firmatura dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra.</li></ul> <p>- Os serviços de suporte técnico compreendem ainda prestação de todas</p>	1	[...]	[...]



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	orientações que se fizerem necessárias durante o processo licitatório e durante e após a execução da obra, bem como para resolução de problemas, adequações necessárias e cumprimento de garantias.			
--	---	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**2.1.** O prazo para entrega dos serviços e documentos necessários para a licitação, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/21, em especial, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório de Encargos, Composição de BDI e ART (quitada pela Câmara) é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

**2.1.1.** Devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias úteis.

**2.1.2.** Havendo alterações, complementos ou adequações, estas devem ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

**2.2.** Os serviços de acompanhamento técnico e apoio à fiscalização da obra se dará mediante realização acompanhamento contínuo durante toda a sua execução, através de visitas periódicas de engenheiro civil, com o objetivo de assegurar a correta execução do projeto e normas técnicas, devendo, conforme o andamento da obra, serem emitidos os boletins, apontamentos de eventuais irregularidades, medições e elaborações de planilhas para fins de pagamentos, elaboração de laudos técnicos e, ao final a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

**2.3.** A Contratada, conforme solicitação e necessidade, deverá dar suporte técnico, que compreendem a prestação de todas orientações que se fizerem necessárias durante o processo licitatório e durante e após a execução da obra, bem como para resolução de problemas, adequações necessárias e cumprimento de garantias.

**2.4.** Todos os documentos deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço: Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

**2.5.** Todas as despesas para realização dos serviços, incluindo eventuais custos



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com deslocamentos, hospedagens, alimentação, material de expediente, entre outros, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

**2.6.** Se for constatada entrega de documento ou realização de serviço em desacordo com o termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleto, poderá ser recusado o recebimento ou se recebida e verificada a inconformidade posteriormente, será feita a notificação por escrito à empresa **CONTRATADA** para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

**2.7.** A **CONTRATADA** manter e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor descrito na cláusula 1.1, no montante de R\$ [...] ([...]), em duas parcelas iguais, que serão liquidadas respectivamente:

**4.1.1.** A primeira parcela após a entrega dos projetos e demais itens necessários para a elaboração do edital de contratação da empresa executora da obra de reforma;

**4.1.2.** A segunda parcela após o termo de recebimento definitivo da obra.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme em duas parcelas, nos termos da cláusula acima;

**5.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

**5.3.** A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016;



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.4.** O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela **CONTRATADA**;

**5.5.** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, deste contrato ou da proposta vencedora.

**5.6.** A nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.

**5.7.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.

**5.8.** Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.9.** Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:01.Câmara Municipal

2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Saldo Orçamentário: R\$ 107.779,12

## CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

**7.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o(a) Sr.(a) [...], ocupante do cargo de [...].

**8.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**8.3.** Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) [...], ocupante do cargo de [...].

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**8.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nas condições do Termo de Referência e da sua proposta.

**10.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**10.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços e projetos realizados em desacordo com o Termo de Referência e a sua proposta.

**10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**10.8.** Firmar todos os documentos e projetos emitidos, responsabilizando-se tecnicamente pelos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto do presente contrato será recebido pelo fiscal do contrato, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**11.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**11.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**12.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**12.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**12.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**12.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**12.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**12.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**12.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**12.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**12.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**13.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**15.** As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em xxx vias de igual teor e forma.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Barão do Triunfo/RS, [...] de [...] de 2025.

## CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS

## CONTRATADA

Representante legal

**GESTOR(A) DO CONTRATO**  
**CONTRATO**

**FISCALIZADOR(A) DO**

**Testemunhas:**

.....  
CPF:.....

.....  
CPF: .....